LEI Nº 1.930 - EM, 16 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO NO SITE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICÍPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Jequié publicará em seu "site" oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do município.

Art. 2º - O "link" de acesso será disponibilizado na pagina principal do "site" de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

Art. 3º - A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso, devendo constar uma lista individualizada para cada farmácia básica do município.

Art. 4º - A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer á falta ou substituição de algum medicamento.

§ 1º - Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuário e senha, será possível atualizar diariamente o estoque existente.

§ 2º - Aos médicos credenciados do Município é assegurado o acesso às listas de medicamentos, através de usuários e senha, para confirmar os medicamentos em estoque.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MAIO DE 2014

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

Marcos Santana Neves
Procurador Municipio
Decreto Nº 12.671 - OAB/BA 18.029

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.930 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE MAIO DE 2014.

CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.930/14 fls 138/138v livro Leis
número 15
Jequié 20 de maio de 2014